O presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO terá vigência até a conclusão de todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos previstos na contratação do Empreendimento, para o Trabalho Social e Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial serão transferidos do FAR para o MUNICÍPIO, mediante Convênio firmado com a Instituição Financeira Oficial Federal e que passa a fazer parte deste instrumento a partir da data de sua assinatura.

Os recursos a serem utilizados para o cumprimento dos compromissos de que trata este instrumento, terão a origem indicada na Matriz de Responsabilidade.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV/FAR destinados às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até a sua regularização.

OSASCO, 07 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de OSASCO

Prefeito: Rogério Lins Wanderley

Testemunhas:

NOME: Angelo Alberto Fornasaro Melli

CPF: 699.992.798-72

NOME: Victor Amancio Glad da Silva

CPF: 330.160.878-71

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

EMPREENDIMENTO: VILA ALEMANHA

IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, COMÉRCIO E INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELO **EMPREENDIMENTO**

ITEM	[TEM DEMANDA/MEDIDAS	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS E FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E FIM)
1	Construção de 04 creches (em processo de licitação)	Secretaria da Educação	Será executada com recursos próprios vinculados ao orçamento municipal	Início: a definir (em licitação) Conclusão: até junho/2019
2				
3				
4				
S				

Data: 07/02/2018

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

O Município de OSASCO firma o presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de que tratam as Portarias do Ministério das Cidades nº 267, de 22 de março de 2017, nº 269, de 22 de março de 2017, nº 21, de janeiro de 2014 e nº 163, de 06 de maio de 2016, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Firmar os compromissos, objetivando a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

O MUNICÍPIO/ESTADO, no âmbito de suas competências:

- a) compromete-se, para o(s) Empreendimento(s) VILA ALEMANHA, a instalar 04 CRECHES para os empreendimentos nos prazos e condições definidas na matriz responsabilidade;
- b) Aprovar os critérios locais para a seleção de beneficiários, caso estes ainda não estejam aprovados, de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES nº.163 de 06 de maio de 2016, atualizar os dados das famílias no Cadúnico e cumprir o cronograma estabelecido no item 1 do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos;
- c) realizar a seleção para indicação dos beneficiários nos prazos estabelecidos, bem como a indicação das reservas para idosos e famílias de que façam parte pessoas com deficiência de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES 163/2016;
- d) elaborar e executar o Trabalho Social em conformidade com o disposto na Portaria MCIDADES 21, de 22 de janeiro de 2014.
- e) elaborar e executar o Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial nos empreendimentos sob a forma de condomínio ou de loteamentos com edificações multifamiliares verticalizados ou de tipologia mista, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Portaria MCIDADES 267, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA